

### PROPOSTA PARA ASSOCIADO

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL:            | CNPJ:   |
| ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF:  | E-MAIL: |
| ATIVIDADE PREPONDERANTE: |         |
| SÓCIOS DA EMPRESA:       | CPF:    |
|                          |         |
|                          |         |
|                          |         |
| SÓCIO REPRESENTANTE:     | CPF:    |

PORTE DA EMPRESA:  MICRO  EPP  GRANDE PORTE  OUTRAS CATEGORIAS ADERENTES

### DECLARAÇÃO

Declaro que ao fazer minha filiação, tomei conhecimento dos benefícios que posso usufruir como associado, bem como os direitos e deveres previstos no Estatuto da Entidade, comprometendo a cumprir o que determina o estatuto do SINDNORTE, usufruindo assim a representatividade da entidade em defesa da categoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do sócio da empresa (TITULAR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Presidente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Visto da Comissão de Análise

| NOME        | ASSINATURA |
|-------------|------------|
|             |            |
|             |            |
| OBSERVAÇÃO: |            |
|             |            |

(assinar o verso)

## **TERMO ASSOCIATIVO**

Pelo presente, o Sindicato das Empresas e Serviços do Eixo Norte – SINDNORTE, entidade sindical, não estatal fundada em 10/1999, com registro no ministério do trabalho sob nº 46000.000569/00, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.146/0001-53, com sede localizada á Rua Epiácio Pessoa, nº 04 , Centro, e Unidade de Igarassu, localizada á Rua Joaquim Nabuco, 134, Centro – Igarassu – PE, neste ato representada por seu presidente Milton Tavares de Melo Junior, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 102.806.694-53 na forma do seu estatuto social; e de outro lado, pessoas jurídicas de direito privado que venham a se submeter a este instrumento mediante adesão através da proposta para associado, ora denominada simplesmente ASSOCIADO, nomeado e qualificado através da assinatura da PROPOSTA PARA ASSOCIADO, tem entre si justos e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES**

Para fins deste termo, o SINDNORTE reger-se-á pelo estatuto ou outras disposições que normalizam os procedimentos referente ao SINDNORTE.

§1º Para fins deste termo, a expressão “PROPOSTA PARA ASSOCIADO”, designa o instrumento de adesão a este termo que determina o inicio da sua vigência, que o completa e aperfeiçoa, sendo esse indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente termo. A PROPOSTA PARA ASSOCIADO, assinada, vincula o ASSOCIADO aos termos e condições presentes no termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE ADESÃO**

A adesão se dará da seguinte forma:

§1º Poderão ser admitidos como ASSOCIADOS toda empresa individual, LTDA, de responsabilidade LTDA, e S/A, e ainda que participe de atividades econômicas relacionada com o segmento do comércio e serviços em geral, representadas pelo sindicato na base territorial das cidades de Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma e Itamaracá, satisfazendo as exigências da legislação sindical e estatutária.

§2º Com relação a ASSOCIAÇÃO, suas obrigações e responsabilidades iniciam efetivamente a partir da ciência comprovada de que o associado aderiu o presente contrato mediante assinatura da PROPOSTA PARA ASSOCIADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

§1º Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pelo SINDNORTE em favor do ASSOCIADO, dos serviços, consultoria jurídica gratuita com profissionais capacitados em assuntos relativos a questões de Direito do Trabalho, tributário , Direito empresarial em Geral.

§2º Disponibilizando também para o ASSOCIADO, no site do SINDNORTE os benefícios oferecidos dentro dos convênios firmados entre o SINDNORTE, empresas e entidades.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS DEVERES DO ASSOCIADO**

§1º Pagar a mensalidade, cujo data de vencimento será dia 15 (quinze) de cada mês, e/ou outras contribuições fixadas pela Assembleia ou decorrentes de disposição legal.

§2º Solicitar seu afastamento do sindicato quando deixar o exercício da categoria econômica.

§3º Indicar novos associados para o SINDNORTE no intuito de fortalecer o mesmo.

§4º Informar quando for o caso a condição de aposentado em plena atividade comercial da categoria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MORA**

§1º Os associados em atraso com seus pagamentos estarão sujeitos a:

- a) Suspensão dos seus direitos estatutários e benefícios proporcionados ao associado, em convenção coletiva, ou em convênios, ao atrasar 06(seis) mensalidades da contribuição associativa, consecutivas ou não, após o recebimento por escrito do aviso de notificação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

§1º O pagamento da mensalidade será realizado mediante boleto bancário enviado a todos os ASSOCIADOS, sem qualquer ônus de entrega.

§2º A previsão de multa por atraso de 2% e juros de 1% A.M

§3º Os valores das mensalidades do SINDNORTE, poderão sofrer alterações, através de portaria da presidência e após aprovação da Diretoria.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou casos omissos ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Paulista- PE.

---

Assinatura do Empresário